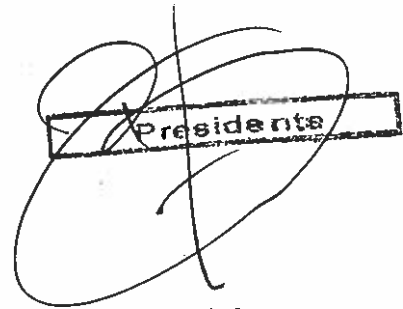


1020, 30.05.22 e 10h09



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o §4º do artigo 7º; o §2º do artigo 10; o parágrafo único do art. 16 e o caput do art. 16 da Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o §4º do artigo 7º; o §2º do artigo 10; o parágrafo único do art. 16 e o caput do art. 16 da Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, com a seguinte redação:

" Art.7º....

§4º Procedida a eleição, verificado e anunciado o resultado da apuração e após comprovação dos Secretários (as) da Mesa, o (a) Presidente declarará eleitos, por maioria de votos, os Vereadores ou Vereadoras para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 4º Vice-Presidente, 1º Secretário (a), 2º Secretário (a), 3º Secretário (a) e 4º Secretário (a), antes convocando os Vereadores e Vereadoras para a Sessão de Instalação da Legislatura, que ocorrerá imediatamente, encerrando em seguida a Sessão." (NR)

" Art.10....

§ 2º A Mesa compõe-se de Presidente, 1º, 2º, 3º e 4º Vice-Presidentes, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários (as), obedecendo o regime proporcional, tanto quanto possível, para seu preenchimento entre as bancadas ou blocos partidários." (NR)

"Art. 16. Sempre que o(a) Presidente não se encontrar no Plenário à hora regimental do início dos trabalhos, o(a) Primeiro(a) Vice-Presidente e, na sua falta, o(a) Segundo(a) Vice-Presidente e, na sua falta, o(a) Terceiro (a) Vice-Presidente e, na sua falta, na sua falta, o(a) Quarto(a) Vice-Presidente ou seus(uas) substitutos hierárquicos, o(a) substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que presente.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Parágrafo único. Nos casos de licença, impedimento ou ausência do Município, o(a) Primeiro(a) Vice-Presidente e, na sua falta o(a) Segundo(a) Vice-Presidente e, na sua falta, o(a) Terceiro(a) Vice-Presidente e, na sua falta, na sua falta, o(a) Quarto(a) Vice-Presidente ficará investido(a) na plenitude das funções do(a) Presidente." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt

Vereador

The image shows a collection of handwritten signatures in black ink on white paper. The signatures are scattered across the page, with some overlapping. The names written below the signatures are:

- Top left: *Túlio Neves* (written below a signature)
- Middle left: *Dinily* (written below a signature)
- Below *Dinily*: *Michel*
- Below *Michel*: *José Antônio*
- Middle right: *Fabio Sanga* (written below a signature)
- Below *Fabio Sanga*: *Fabio Sanga* (written below another signature)
- Center: *Araceli* (written below a signature)
- Below *Araceli*: *Renato*
- Bottom center: *Mauro* (written below a signature)
- Bottom left: *Salvador* (written below a signature)
- Bottom center-left: *Soledade* (written below a signature)
- Bottom center-right: *Vinicius* (written below a signature)
- Bottom right: *Amay* (written below a signature)
- Far right: *Alcides* (written below a signature)
- Far right: *Alcides* (written below another signature)